



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 1016 de 17 de novembro de 1987, dispõe sobre abertura de crédito adicional.

Ângelo Sueitt Filho, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço saber, que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica aberto na contadoria municipal, um crédito adicional no valor de CZ\$ 505.000,00 (Quinhentos e cinco mil cruzados), para suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Geral: 3.1.3.2

Fundo Programático: 10.60.3272

Órgão: Executivo

Unid. Orçam.: Iluminação Pública CZ\$ 55.000,00

Geral: 3.1.2.0

Fundo Programático: 14.80.4782

Órgão: Executivo

Unid. Orçam.: Departamento Social CZ\$ 50.000,00

Geral: 4.1.1.0

Fundo Programático: 14.80.4781

Órgão: Executivo

Unid. Orçam.: Departamento Social CZ\$ 400.000,00

Art. 2º – O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, § 1º do artigo 43, da lei federal n.º 4.320 de 17 de Março de 1.964.

Art. 3º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, em 17 de Novembro de 1.987.

Ângelo Sueitt Filho

Prefeito Municipal

Publicada na secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, em 17 de Novembro de 1.987.

Adão Luiz Delsin

Secretário Contador